Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

Terça-feira • 22 de Setembro de 2026 • Ano XVIII • Nº 5031

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 08

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDGYM0FFRJI2RTM1QTLDOT

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC DE RIO DO ANTÔNIO-BA

A Diretora do Departamento Municipal de Cultura – DEPCULT de Rio do Antônio-BA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 281/2025, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC de Rio do Antônio-BA, convoca a população do município, através dos representantes dos diversos segmentos artísticos, culturais, patrimoniais, tradicionais, identitários e criativos, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, para participarem da eleição dos conselheiros representantes da Sociedade Civil para composição do colegiado do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC no biênio 2026/2028, em Assembleia Geral de Eleição, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, integrante da estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC, vinculado ao Departamento Municipal de Cultura – DEPCULT, constitui-se como órgão colegiado permanente, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil.

1.2 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é a principal instância de participação social institucionalizada no âmbito da política cultural do Município de Rio do Antônio-BA.

1.3 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como finalidade propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura do Município, observadas as diretrizes da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Plano Municipal de Cultura – PMC.

1.4 Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a Sociedade Civil serão eleitos democraticamente em Assembleia Geral de Eleição pelos respectivos segmentos artísticos e culturais, contemplando as diversas expressões artísticas e culturais e considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da política nacional de cultura, conforme normas estabelecidas neste Edital.

1.5 A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC contemplará representantes do Departamento Municipal de Cultura – DEPCULT e demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1 Constitui objeto deste Edital a eleição dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Rio do Antônio-BA.

2.2 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, na forma da Lei Municipal nº 281/2025.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDGYM0FFRJI2RTM1QTLDOT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

2.3 A composição do CMPC observará a seguinte estrutura:

I – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público por meio dos seguintes órgãos:

a) Departamento Municipal de Cultura – DEPCULT, 01 (um) representante titular e igual número de suplentes;
b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 01 (um) representante titular e igual número de suplentes;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) representante titular e igual número de suplente;
d) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 01 (um) representante titular e igual número de suplente;
e) Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante titular e igual número de suplentes.

II – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando a Sociedade Civil (Agentes e Fazedores de Cultura, Artistas, Produtores e Mediadores Culturais, Gestores Culturais, Escritores, Arte-Educadores, Pesquisadores, Grupos e Coletivos Culturais, Espaços Artísticos e Culturais, Cooperativas, Entidades e Associações Culturais, Microempreendedores Individuais – MEI, Micro e Pequenas Empresas Culturais e Instituições/Organizações Culturais Comunitárias), através dos seguintes segmentos:

a) Segmento – **Linguagens e Expressões Artísticas**

02 (dois) representantes titulares e igual número de suplentes.

SUBDIVISÕES:
- Música;
- Teatro;
- Dança;
- Artes Visuais;
- Artesanato;
- Audiovisual e Cinema;
- Fotografia;
- Literatura, Livro e Leitura;
- Cultura Digital;
- Produção Cultural;
- Técnicos da Cultura;
- Circo;
- Design;
- Moda;
- Gastronomia;
- Games;
- Artes Integradas;
- Outras linguagens artísticas.

b) Segmento – **Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, Museus, Pontos de Memória, Pesquisa, Formação, Qualificação Cultural e Economia da Cultura**

01 (um) representante titular e igual número de suplente.

SUBDIVISÕES:

- Patrimônio Cultural Material;
- Patrimônio Cultural Imaterial;
- Museus;
- Pontos de Memória;
- Memória e Acervos;
- Pesquisa Cultural;
- Formação e Qualificação Cultural;
- Gestão Cultural;
- Economia Criativa;
- Economia Solidária;
- Empreendimentos Culturais;
- Cooperativas, Associações e Entidades Culturais;
- Comunicação e Jornalismo Cultural;
- Outras áreas correlatas.

c) Segmento – **Culturas Populares, Tradicionais e Identitárias**

01 (um) representante titular e igual número de suplentes.

SUBDIVISÕES:

- Culturas Populares;
- Culturas Tradicionais;
- Culturas Afro-brasileiras;
- Culturas Quilombolas;
- Culturas de Terreiros e de Religiosidades de Matrizes Africanas
- Culturas LGBTQIAPN+
- Capoeira e Maculêlê;;
- Reisado e Ternos de Reis;
- Quadrilhas Juninas;
- Saberes Tradicionais;
- Festas Populares;
- Folclore;
- Culturas Rurais;
- Culturas Urbanas e Periféricas;
- Gastronomia Popular;
- Manifestações Identitárias;
- Outras manifestações culturais.

d) Segmento – **Rede Municipal de Pontos de Cultura – Rede Cultura Viva**

01 (um) representante titular e igual número de suplente.

SUBDIVISÕES:

- Pontos de Cultura certificados e pré-certificados;
- Pontões de Cultura;
- Coletivos culturais vinculados à Política Nacional Cultura Viva;

2.4 Os membros representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão indicados via ofício pelos respectivos órgãos da Administração Municipal com representação no CMPC.

2.5 A Assembleia Geral de Eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2026 às 19h na sede do Núcleo de Oficinas Artísticas de Rio de Antônio (NOARA), localizado na sede do Município de Rio do Antônio-BA.

2.6 Poderão compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Rio do Antônio-BA há pelo menos 01 (um) ano e que comprovem atuação cultural no segmento que representam.

2.7 Nenhum membro representante da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo Municipal.

2.8 O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

2.9 A posse dos membros eleitos da Sociedade Civil e dos membros indicados do Poder Público será formalizada mediante Decreto/Portaria expedido pelo Prefeito Municipal de Rio do Antônio-BA.

2.10 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A eleição será organizada pelo Departamento Municipal de Cultura – DEPCULT.

3.2 Compete à Comissão Eleitoral:

I – organizar e coordenar o processo eleitoral;
II – receber e analisar inscrições;
III – habilitar candidaturas;
IV – divulgar listas de eleitores e candidatos habilitados;
V – conduzir a Assembleia Geral de Eleição;
VI – proceder à apuração dos votos;
VII – divulgar e publicar o resultado final;
VIII – deliberar sobre casos omissos relativos ao processo eleitoral.

3.3 A Comissão Eleitoral será composta por membros designados pelo Departamento Municipal de Cultura – DEPCULT.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para participação na Assembleia Geral de Eleição poderão ser realizadas no período de **22/09/2026 a 06/10/2026**:

I – mediante formulário eletrônico disponibilizado pelo DEPCULT através do link https://linktr.ee/culturariodoantonio;
II – presencialmente junto ao Departamento Municipal de Cultura – DEPCULT, em dias úteis e horários de expediente na sede do Núcleo de Oficinas Artísticas de Rio de Antônio (NOARA), localizado na sede do Município de Rio do Antônio-BA;
III – no dia da Assembleia, antes do início da votação.

4.2 Os representantes da Sociedade Civil poderão inscrever-se como:

I – eleitor;
II – candidato;
III – eleitor e candidato simultaneamente.

4.3 As inscrições poderão ser realizadas por pessoa física ou pessoa jurídica.

4.4 Cada representante poderá candidatar-se em apenas um segmento cultural.

4.5 Todos os inscritos terão direito a votar no segmento escolhido no ato da inscrição.

4.6 Não havendo representação inscrita para determinado segmento cultural, a Comissão Eleitoral poderá remanejar a vaga para o segmento com maior número de candidaturas inscritas, preservada a composição paritária do Conselho.

5. DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 Serão consideradas habilitadas as candidaturas que atenderem às disposições deste edital e da Lei Municipal nº 281/2025.

5.2 A relação de candidatos habilitados será divulgada pela Comissão Eleitoral antes do início da votação.

5.3 A Comissão Eleitoral poderá solicitar documentos complementares para comprovação das informações prestadas.

5.4 As candidaturas poderão ser registradas previamente ou antes do início da votação, desde que o interessado esteja regularmente inscrito.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 A eleição ocorrerá durante a Assembleia Geral de Eleição.

6.2 Serão eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos em seus respectivos segmentos.

6.3 A eleição observará as seguintes etapas:

I – credenciamento;
II – apresentação dos candidatos;
IV – votação;
V – apuração;
VI – proclamação do resultado.

6.4 Cada eleitor poderá votar apenas no segmento em que estiver inscrito.

6.5 A votação poderá ocorrer por voto aberto, voto secreto ou outro formato deliberado pela Comissão Eleitoral e aprovado pela Assembleia.

7. DA APURAÇÃO E RESULTADO

7.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação.

7.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

7.3 Em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

7.4 Serão considerados titulares os candidatos mais votados dentro do quantitativo de vagas do segmento, ficando os subsequentes como suplentes.

7.5 O resultado oficial da eleição será publicado no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Rio do Antônio-BA.

8. DA DIRETORIA DO CMPC

8.1 O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente com os respectivos suplentes.

8.2 O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será detentor do voto de minerva.

8.3 O funcionamento interno do Conselho será disciplinado em Regimento Interno aprovado pelo próprio CMPC.

9. DAS COMPETÊNCIAS DO CMPC

9.1 Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, dentre outras atribuições previstas na Lei Municipal nº 281/2025:

I – propor diretrizes para as políticas públicas de cultura;
II – acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
III – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IV – incentivar a participação social na gestão das políticas culturais;
V – colaborar com a implementação do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI – promover articulação entre poder público, agentes culturais e sociedade civil;
VII – deliberar sobre matérias culturais de interesse público municipal;
VIII – atuar na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDGYM0FFRJI2RTM1QTLDOT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

10.2 Os candidatos eleitos deverão apresentar documentação comprobatória perante o Departamento Municipal de Cultura – DEPCULT.

I – Pessoa Física
- Documento oficial com foto;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovação de atuação cultural no segmento representado.

II – Pessoa Jurídica
- Cartão CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Documentação comprobatória de atuação cultural.

10.3 Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Cultura – DEPCULT.

Rio do Antônio-BA, 22 de setembro de 2026.

Ivani Neves dos Santos
Departamento Municipal de Cultura – DEPCULT.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDGYM0FFRJI2RTM1QTLDOT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.